



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Governo Municipal a adotar medidas de instituição de horário aos colaboradores responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de apoio aos colaboradores responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de forma a proporcionar condições para a atenção especial que os mesmos fazem jus.

Artigo 2º Para atendimento do disposto no artigo supracitado, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas, com a possibilidade de negociação em relação à remuneração.

- I - redução da jornada de trabalho, considerando cada situação específica;
- II - horário especial ou móvel, para cumprimento da jornada de trabalho definida;

Parágrafo único - A concessão de qualquer desses benefícios obedecerá a parâmetros e critérios a serem expressamente definidos pelo Poder Executivo, devendo considerar entre outros aspectos, o grau de dificuldade de cada indivíduo.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, é de extrema importância para o desenvolvimento de uma criança com autismo, a criação de uma rotina estruturada. Se o cumprimento dessa rotina for realizado com constância, sem interrupções, irá contribuir fortemente no desempenho das crianças com o TEA. Portanto, esse tempo se torna crucial para os pais conseguirem contribuir no desenvolvimento de seus filhos, objetivando proporcionar a essas crianças o melhor ao longo da vida.

Considerando que, as normas dessa relação especial de trabalho necessita prever e reconhecer a importância da disponibilização desse tempo para que os responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista possam influenciar no desenvolvimento das pessoas diagnosticadas com autismo.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário "Mestre Gama", 23 de setembro de 2022

Lucio Costa - MDB



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310038003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310038003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

